

## Contrato de Cartão de Crédito Corporativo

Data da última versão: 16 de setembro de 2022.

Este Contrato de Cartão de Crédito Corporativo (“Contrato”) rege o uso e a prestação de serviços de cartão de crédito por Jeeves à Empresa. Por favor, leia-o cuidadosamente antes de desbloquear e utilizar o Cartão de Crédito. Ao enviar a Solicitação de Cartão de Crédito, a Empresa consente com este Contrato e com todos os termos e condições aqui contidos, bem como com a Política de Privacidade do Jeeves, e em receber eletronicamente todos os avisos e comunicações do Jeeves.

1. **DEFINIÇÕES.** Os termos iniciados em letra maiúscula neste Contrato expressam os significados indicados abaixo.
  - a. *Contrato significa este Contrato de Cartão de Crédito Corporativo, como pode ser alterado de tempos em tempos, incluindo seus anexos, a Solicitação de Cartão de Crédito e outros documentos e materiais fornecidos pelo Jeeves relacionados aos Serviços de Cartão de Crédito que são aqui incorporados por referência.*
  - b. *Titular do Cartão significa a pessoa física indicada pela Pessoa de Contato para usar um ou mais Cartões de Crédito, por conta, supervisão e risco da Empresa.*
  - c. *Instituidor de Arranjo de Pagamento, conhecido como Bandeira, significa a empresa que estabelece o conjunto de regras e procedimentos que disciplina a prestação de determinado serviço de pagamento ao público e permite a emissão do Cartão de Crédito e seu uso perante Estabelecimentos Comerciais. O Instituidor de Arranjo de Pagamento é a Mastercard.*
  - d. *Empresa, você e seu significa a entidade comercial, organização ou outra empresa comercial identificada abaixo e que celebra este Contrato para fins de recebimento dos Serviços de Cartão de Crédito.*
  - e. *Pessoa de Contato significa a pessoa física indicada pela Empresa na Solicitação de Cartão de Crédito para agir em seu nome como um representante autorizado perante o Jeeves.*
  - f. *Cartão de Crédito ou apenas Cartão significa o instrumento de pagamento pós-pago da Mastercard, físico ou virtual, código ou dispositivo emitido e administrado pelo Jeeves, de propriedade da Empresa, para uso exclusivo e intransferível da Empresa, por meio dos Titulares dos Cartões indicados pela Pessoa de Contato autorizada pela Empresa.*
  - g. *Solicitação de Cartão de Crédito significa os documentos e materiais, incluindo histórico e material de referência, se houver, preenchidos pela Empresa para obter os Serviços de Cartão de Crédito do Jeeves.*
  - h. *Serviços de Cartão de Crédito significa os serviços prestados por Jeeves à Empresa em virtude deste Contrato e por meio dos quais a Empresa está habilitada a utilizar o Cartão de Crédito.*
  - i. *Limite de Crédito significa a quantia máxima permitida por Jeeves para usar o Cartão de Crédito. Jeeves pode estabelecer Limites de Crédito específicos para certas transações.*
  - j. *Fatura significa o documento emitido mensalmente pelo Jeeves, que informa o total de gastos com o Cartão de Crédito e seu Limite de Crédito, entre outras informações importantes.*
  - k. *Jeeves significa Jeeves Brasil Finanças e Soluções de Pagamento Ltda., uma sociedade de responsabilidade limitada, brasileira, com sede localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas n° 12901, Torre Norte, sala 24-146, Brooklin Paulista, CEP 04.578.910, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n. 44.302.146/0001-67, a empresa que emite e administra os Cartões de Crédito sob este Contrato.*
  - l. *Dados Jeeves significa todos os dados desenvolvidos ou coletados pelo Jeeves por meio do*

*desenvolvimento ou fornecimento dos Serviços de Cartão de Crédito, ou gerados ou registrados pela plataforma, sistemas ou website do Jeeves, mas que não incluem nenhum dado de propriedade da Empresa.*

- m. *Política de Privacidade Jeeves significa a política de coleta, uso, armazenamento, transferência e tratamento de dados estabelecida por Jeeves de acordo com a regulamentação brasileira, disponível para consulta na seguinte página da web: [https://assets.website-files.com/609bb1dd2f20fffe5ca3ca80/62b1d87ac8313203607c94a5\\_Jeeves%20Privacy%20Policy%2006.2022.docx.pdf](https://assets.website-files.com/609bb1dd2f20fffe5ca3ca80/62b1d87ac8313203607c94a5_Jeeves%20Privacy%20Policy%2006.2022.docx.pdf).*
- n. *Propriedade Jeeves significa os Serviços de Cartão de Crédito e tecnologia relacionada; Dados Jeeves; direitos autorais, patentes, segredos comerciais, marcas, logotipos e todas as propriedades intelectuais do Jeeves e suas empresas afiliadas.*
- o. *Estabelecimento Comercial significa os fornecedores de bens ou serviços que aceitam o Cartão de Crédito como Meio de Pagamento.*
- p. *Meio de Pagamento significa, de acordo com os termos e condições descritos na Seção 6, os pagamentos realizados com o Cartão de Crédito para compra de bens ou serviços em estabelecimentos comerciais credenciados.*

## **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a. Este Contrato estabelece os termos e condições para que a Empresa tenha acesso aos Serviços de Cartão de Crédito. Por meio deste Contrato, Jeeves permite ao Cliente utilizar o Cartão de Crédito, que é um Meio de Pagamento, para realizar transações eletrônicas para a compra de produtos e/ou serviços em Estabelecimentos Comerciais ou para realizar qualquer outro tipo de transação aqui descrita, até o limite de crédito contratado, desde que os valores de tais transações sejam pagos pela Empresa até a data de vencimento da respectiva Fatura.
- b. O Cartão de Crédito pode ser utilizado pela Empresa para transações domésticas e internacionais. As regras de operação dos sistemas de cartão de crédito no Brasil e no exterior são definidas pelo Instituidor de Arranjo de Pagamento.
- c. Ao enviar a Solicitação de Cartão de Crédito ao Jeeves, a Empresa está autorizando o Jeeves a analisar, coletar, armazenar e gerenciar os dados pessoais do Titular do Cartão em conformidade com a Política de Privacidade do Jeeves e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei no. 13.709 de 2018), conforme emendada de tempos em tempos. Além disso, a Empresa autoriza o Jeeves a analisar, coletar, armazenar e gerenciar os dados da Empresa, de seus representantes legais e da Pessoa de Contato de acordo com as políticas de risco de crédito do Jeeves.

## **3. PESSOA DE CONTATO E TITULAR DO CARTÃO**

- a. Ao preencher a Solicitação de Cartão de Crédito, a Empresa deve indicar a Pessoa de Contato, responsável por representar a Empresa perante o Jeeves. Ao indicar a Pessoa de Contato, a Empresa concede à Pessoa de Contato poderes para solicitar, desbloquear e cancelar o Cartão de Crédito, nomear e demitir Titulares de Cartão de Crédito, assumir obrigações contratuais, dar e receber liberação, bem como para administrar e decidir sobre todo e qualquer interesse da Empresa sob este Contrato.
- b. A Empresa, por meio da Pessoa de Contato escolhida para agir em seu nome e representar a Empresa perante o Jeeves, será responsável pela nomeação dos Titulares dos Cartões, sob a responsabilidade exclusiva da Empresa. A nomeação dos Titulares dos Cartões implica, para todos os fins de fato e de direito, a concessão de poderes aos Titulares dos Cartões para utilizar o Cartão de Crédito, por conta, supervisão e risco da Empresa. A Empresa será única e exclusivamente responsável, perante o Jeeves e quaisquer terceiros, pelo uso dos Cartões de Crédito pelo Titular do Cartão que indicar. A Pessoa de Contato pode ser

o Titular do Cartão ou indicar outros Titulares de Cartão.

- c. A Empresa pode nomear, alterar, bloquear ou excluir Pessoas de Contato ou Titulares de Cartão a qualquer momento por meio de qualquer um dos canais de serviço disponíveis do Jeeves, incluindo seu aplicativo, fornecendo os dados de registro e os respectivos documentos solicitados pelo Jeeves.

#### **4. EMISSÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO E LIMITE DE CRÉDITO**

- a. Uma vez aprovada a Solicitação de Cartão de Crédito, o Cartão físico será enviado para o endereço registrado da Empresa. Na data em que o Cartão for entregue ao Cliente e as condições descritas na Seção 5 forem cumpridas, o Limite de Crédito será colocado à disposição da Empresa e a Empresa terá o direito de utilizar qualquer um dos Serviços de Cartão de Crédito descritos na Seção 6 até tal Limite de Crédito. O Limite de Crédito será informado à Empresa em cada Fatura e nos canais de atendimento ao cliente disponíveis, incluindo o aplicativo do Jeeves.
- b. Por meio de qualquer um dos canais disponíveis de atendimento ao cliente, incluindo o aplicativo do Jeeves, a Empresa pode, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, gerenciar os Limites de Crédito para reduzir ou aumentar tais Limites de Crédito levando em consideração o valor máximo aprovado por Jeeves. Além disso, a Empresa pode estabelecer, dentro dos limites do Limite de Crédito, limites diferenciados para cada Titular de Cartão.
- c. O Limite de Crédito será comprometido pelo montante total de: (i) despesas decorrentes do uso do Cartão de Crédito, incluindo compras em parcelas; (ii) pré-autorizações de operações com o Cartão de Crédito; (iii) taxas, juros, impostos e reembolsos devidos nos termos deste Contrato; (iv) financiamentos e empréstimos contratados; e (v) outros pagamentos a pagar ao Jeeves nos termos deste Contrato.
- d. A Empresa deve controlar o uso do Cartão de Crédito, respeitando o Limite de Crédito disponível. Jeeves negará o uso do Cartão de Crédito se não houver Limite de Crédito disponível para essa operação.
- e. A Empresa autoriza o Jeeves a aumentar, a qualquer momento, o Limite de Crédito de acordo com a análise de crédito periódica da Empresa realizada por Jeeves. A Empresa será notificada de tal aumento do Limite de Crédito e a Empresa poderá optar por aceitar ou rejeitar tal aumento a qualquer momento por meio de qualquer um dos canais de serviço disponíveis, incluindo o aplicativo do Jeeves.
- f. De acordo com a análise de crédito periódica realizada pelo Jeeves, o Limite de Crédito pode ser reduzido mediante comunicação prévia à Empresa somente em conformidade com os regulamentos atuais aplicáveis aos Cartões de Crédito no Brasil.
- g. O Limite de Crédito é único para a Empresa e para todos os seus Titulares de Cartão. O Limite de Crédito será automaticamente reduzido de acordo com o valor total das transações realizadas, e em consideração às taxas e encargos a serem aplicados. Além disso, o Limite de Crédito será automaticamente restabelecido na proporção dos valores pagos pela Empresa, em até 24 horas após os pagamentos das Faturas serem realizados.
- h. Os Limites de Crédito da Empresa são estabelecidos pelo Jeeves usando, entre outras ferramentas, os Dados da Empresa, incluindo padrões de gastos, volume não faturado, receita futura, natureza e histórico dos negócios da Empresa.

#### **5. ATIVAÇÃO DO CARTÃO E ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DO CARTÃO DE CRÉDITO**

- a. Quando o Cartão de Crédito for recebido pela Empresa, e se a Empresa concordar com os termos e condições deste Contrato, a Empresa deverá ativar o cartão de crédito nos canais de serviço do Jeeves, incluindo o aplicativo, preenchendo os dados relevantes e seguindo a orientação fornecida pelo Jeeves. Se tal processo for concluído com sucesso, o Jeeves ativará o Cartão de Crédito.
- b. A ativação do Cartão de Crédito confirma a aceitação e adesão da Empresa aos termos e condições aqui

contidos e a aceitação das regras estabelecidas pelo Instituidor de Arranjo de Pagamento.

- c. Jeeves fornecerá a senha de segurança do Cartão de Crédito, que será protegida pelas regras de sigilo bancário de acordo com os regulamentos brasileiros. A senha de segurança constitui o dado da Empresa e não pode ser compartilhada com terceiros. Tal senha de segurança é equivalente a uma assinatura digital da Empresa e deve ser memorizada e armazenada com segurança pela Empresa.

## 6. USO DO CARTÃO DE CRÉDITO E SERVIÇOS DE CARTÃO DE OFERECIDOS PELO JEEVES

### a. Regras Gerais.

- i. Os Titulares dos Cartões de Crédito devem verificar os dados de todas as transações feitas com o Cartão de Crédito. A assinatura no comprovante de venda, a entrada da senha ou a confirmação da operação através dos canais eletrônicos (internet ou telefone) demonstra a concordância da Empresa e formaliza a transação a ser realizada.
- ii. Se a tecnologia "*Contactless*" estiver disponível, os Titulares de Cartões de Crédito podem usar o Cartão de Crédito sem digitar a senha para uso do Cartão de Crédito em um Estabelecimento Comercial. Basta aproximar o Cartão de Crédito da máquina de pagamento do Estabelecimento Comercial e a transação de pagamento será realizada sem a necessidade de entregar o Cartão de Crédito ou realizar qualquer outro ato. Jeeves pode limitar as quantidades e volumes de transações realizadas por meio desta tecnologia.
- iii. Para fins de segurança, Jeeves pode restringir certas transações ou bloquear transações com o Cartão de Crédito em determinadas horas do dia e locais, ou mesmo cidades e/ou países considerados de risco.
- iv. É expressamente proibido o uso do Cartão de Crédito para transações não permitidas pelas leis brasileiras, tais como apostas pela Internet, cassinos ou compra de bens que constituam investimentos estrangeiros ou importações acima dos limites legais. Também é proibido utilizar o Cartão de Crédito em Estabelecimentos Comerciais de propriedade da Empresa, de seus representantes legais ou dos titulares dos Cartões. O não cumprimento resultará no cancelamento imediato do Cartão de Crédito.
- v. O Cartão de Crédito pode ser bloqueado se a Empresa estiver em atraso com as obrigações deste Contrato, ou qualquer outra obrigação decorrente de qualquer operação realizada com Jeeves. O Cartão de Crédito também pode ser bloqueado até o pagamento total da dívida refinanciada ou, ainda, se for encontrada evidência de fraude no uso do Cartão de Crédito. Uma vez que o motivo que causou o bloqueio do Cartão de Crédito seja regularizado, Jeeves poderá restabelecer seu uso. Se não houver regularização, o Cartão de Crédito pode ser cancelado com base nas políticas internas de risco de crédito do Jeeves e de acordo com a regulação brasileira.

- b. Serviços. Os serviços de Cartão de Crédito a serem prestados por Jeeves em favor da Empresa estão listados abaixo. Os Serviços de Cartão de Crédito serão utilizados pela Empresa somente para fins comerciais. Em nenhuma hipótese os Serviços de Cartão de Crédito deverão ser usados para fins pessoais, familiares ou domésticos e, ao fazê-lo, resultará na rescisão imediata dos Serviços de Crédito por Jeeves. A Empresa instruirá os Titulares dos Cartões de Crédito em conformidade. Os serviços de Cartão de Crédito **não incluem** a funcionalidade de saque de dinheiro em caixas automáticos autorizados nem em redes credenciadas

### c. Compras domésticas.

- i. A Empresa pode usar o Cartão de Crédito para realizar compras nacionais de bens ou serviços de Estabelecimentos Comerciais credenciados por meio do uso do Limite de Crédito. Tais

compras podem ser por demanda (à vista) ou em parcelas (parcelada).

- ii. O valor total das compras sob demanda (à vista) será devido na data de vencimento da Fatura em que a compra for debitada.
  - iii. As compras em parcelas podem ser de dois tipos: com ou sem juros. A parcela sem juros é uma operação oferecida pelo Estabelecimento Comercial. A parcela com juros é um tipo de operação de financiamento, com a cobrança de juros e impostos (IOF) sobre o valor total da compra em parcelas. Este financiamento deve ser obtido por Jeeves junto a uma instituição financeira autorizada, de acordo com os termos e condições da Cláusula do Mandato descrita na Cláusula 7 abaixo. As parcelas são cobradas da Empresa por meio das Faturas mensais.
  - iv. No caso de compras parceladas, de qualquer tipo, a Empresa está ciente de que o valor total da compra consumirá o Limite de Crédito e que o valor de cada parcela será cobrado para pagamento na respectiva Fatura mensal. O restabelecimento do Limite de Crédito ocorrerá de acordo com o reconhecimento do pagamento de cada parcela sob os termos deste Contrato.
  - v. Em caso de cancelamento de qualquer compra ou pré-autorização, a Empresa deverá obter, no momento, o comprovante de cancelamento do Estabelecimento Comercial.
  - vi. A Empresa é a única responsável pelas transações feitas com o Cartão de Crédito. Jeeves não é responsável pelo preço, quantidade, qualidade dos bens ou serviços adquiridos, nem por qualquer restrição no uso do Cartão de Crédito ou por qualquer desacordo comercial com o Estabelecimento Comercial.
- d. Revisão on-line das despesas e relatórios relacionados. A Empresa pode acessar os canais virtuais de atendimento a clientes fornecidos pelo Jeeves no aplicativo para acessar os serviços destinados a permitir que a Empresa análise despesas e relatórios relacionados, e outras funcionalidades que o Jeeves pode disponibilizar de tempos em tempos.

## **7. CLÁUSULA MANDATO E DE FINANCIAMENTO.**

- a. A Empresa aceita que o Jeeves não é uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ("Banco Central") a oferecer empréstimo, financiamento e produtos que rendam juros. Consequentemente, as capacidades do Cartão de Crédito associadas a atividades financeiras de compras parceladas com juros (Seção 6.3.3), exigem que Jeeves obtenha em nome da Empresa e atuando como seu procurador, um financiamento de uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central. Para tais fins, a Empresa nomeia Jeeves como seu procurador com poderes especiais para negociar e obter em seu nome operações de crédito perante instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central, e concede poderes especiais para assinar contratos de financiamento, abrir uma conta para movimentar os valores financiados, acordar termos, juros e encargos da dívida, renegociar taxas de juros, emitir títulos representativos da dívida perante as instituições financeiras, ou, ainda, sub-rogar no todo ou em parte os poderes aqui concedidos.
- b. A Empresa autoriza o Jeeves a coletar, processar e compartilhar seus dados cadastrais, financeiros e pessoais com instituições financeiras, a fim de obter financiamento.
- c. Jeeves, a fim de obter o financiamento em nome da Empresa, constituirá o garantidor do financiamento e dos juros incorridos. Em caso de inadimplência, Jeeves liquidará o valor da dívida perante a instituição financeira e, portanto, Jeeves terá o direito de cobrar diretamente da Empresa.
- d. As taxas de juros do financiamento devido serão calculados sobre o saldo devedor, desde a data de contratação até a data de seu pagamento, capitalizados diariamente, com base em um fator diário considerando um mês de 30 dias. Os juros e impostos aplicados a cada mês para as hipóteses trazidas nesta cláusula comprometem o Limite de Crédito da Empresa e devem ser pagos integralmente na data de

vencimento da Fatura. Em caso de não pagamento na data de vencimento, os juros e impostos serão incorporados ao saldo devedor da Empresa.

- e. As taxas de juros, percentuais de impostos e número mínimo e máximo de parcelas aplicáveis a cada operação de empréstimo e/ou financiamento prevista neste Contrato serão informados previamente na Fatura da Empresa ou por meio dos canais de atendimento ao consumidor Jeeves.
- f. A Empresa pode pagar os valores devidos por qualquer eventual financiamento antecipadamente, com um desconto proporcional dos juros, se houver. O valor presente das parcelas pré-pagas será calculado pela aplicação de uma taxa de desconto igual à taxa de juros acordada no contrato de financiamento, conforme especificado na Seção 7 deste Contrato.
- g. O Custo Efetivo Total (CET) das operações de financiamento será informado por Jeeves nas faturas mensais e outros meios de comunicação disponibilizados para a Empresa. O CET, expresso como uma taxa percentual e calculado de acordo com as regras aplicáveis, corresponde aos encargos, impostos, taxas e outras despesas cobradas sobre as operações de crédito especificadas neste Contrato.

## **8. FATURAS**

- a. Jeeves disponibilizará no aplicativo as Faturas mensais à Empresa, indicando, entre outras informações, o Limite de Crédito, os dados das transações realizadas com o Cartão de Crédito, a data de vencimento escolhida, as operações de crédito disponíveis, as taxas de juros, os impostos (IOF), as taxas, outros encargos devidos e o CET, os mecanismos de pagamento das Faturas, os valores totais devidos, bem como o valor que deve ser pago necessariamente na data de vencimento. A Fatura ainda pode ser utilizada para comunicar alterações nas condições deste Contrato e outras informações de seu interesse.
- b. O e-mail para fins de avisos deve ser sempre atualizado com Jeeves e as medidas de segurança devem ser adotadas para o ambiente eletrônico.
- c. Se por qualquer motivo a Fatura não estiver disponível, a Pessoa de Contato deverá contatar Jeeves devido ao fato de que os pagamentos deverão ser sempre efetuados até a data de vencimento.
- d. Todas as transações incluídas na Fatura devem ser verificadas. As reclamações devem ser feitas dentro de 45 dias a partir da data de vencimento da Fatura e serão analisadas por Jeeves, que poderá solicitar a apresentação de documentos. Caso a documentação solicitada não seja apresentada no prazo determinado por Jeeves, ou se nenhuma reclamação for feita no prazo acima mencionado, as transações serão consideradas reconhecidas pela Empresa.
- e. Jeeves pode suspender a cobrança das despesas questionadas para análise. Neste caso, a análise não isenta a Empresa do pagamento dos demais valores lançados na Fatura. O Limite de Crédito na soma dos valores contestados pode ser comprometido até o resultado da análise de Jeeves. As transações contestadas estão sujeitas às regras de resolução de disputas estabelecidas pelo Instituidor de Arranjo de Pagamento. Se a regularidade da transação reclamada for verificada, tal transação será lançada em uma Fatura posterior, com os encargos aplicáveis.
- f. A Empresa poderá alterar a data de vencimento da Fatura, desde que seja observado um período de carência de 90 dias em relação à última alteração, limitado a 3 alterações dentro do período de 12 meses.

## **9. FORMAS DE PAGAMENTO.**

- a. A cada mês, na data de vencimento da Fatura, a Empresa deverá pagar, até a data de vencimento da Fatura, o valor total das entradas relacionadas ao Cartão de Crédito efetuadas entre a data de abertura e a data de fechamento da Fatura.
- b. A Empresa pode pagar as Faturas por meio de qualquer um dos meios de pagamento disponibilizados pela Jeeves em suas plataformas, incluindo PIX, Ted, TOC ou boletos. O não recebimento da Fatura não exclui

sua obrigação de pagar a Fatura na data de vencimento. Sua Fatura estará sempre disponível no aplicativo e poderá ser acessada a qualquer momento e paga até a data de vencimento.

- c. Se a data de vencimento da Fatura não for um dia útil para fazer um pagamento bancário, o dia de pagamento será estendido para o dia útil imediatamente subsequente.

#### **10. PAGAMENTO ATRASADO.**

- a. Se, na data de vencimento, a Empresa não realizar o pagamento total da Fatura do Cartão de Crédito, a Empresa estará em atraso.
- b. Na ausência, insuficiência ou atraso no pagamento dos valores conforme descrito acima, o Cartão de Crédito e o Limite de Crédito podem ser bloqueados e/ou cancelados. Nesses casos, a Empresa deve pagar o saldo total em aberto, incluindo as transações vencidas e/ou em processo, nas quais são aplicadas, desde a data de vencimento até a data do pagamento efetivo (i) IOF, (ii) uma multa de 2%, e (iii) juros moratórios de 1% ao mês, estes calculados sobre o montante da obrigação vencida mais a multa.
- c. Se a Empresa pagar a Fatura após a data de vencimento, ela deverá consultar os canais de atendimento ao cliente para obter o valor atualizado do saldo pendente (valor da fatura mais encargos de atraso de pagamento) na data do pagamento.
- d. Todas as despesas incorridas pelo Jeeves para a cobrança da dívida, tais como despesas postais, agências de proteção de crédito, ligações telefônicas, custos extrajudiciais e judiciais, honorários advocatícios e outros serão cobrados da Empresa. Da mesma forma, a Empresa será reembolsada pelas despesas incorridas caso tenha que recorrer a procedimentos extrajudiciais ou judiciais para que Jeeves cumpra com as obrigações assumidas neste Contrato.
- e. Em caso de atraso, todas as obrigações podem ser consideradas vencidas antecipadamente e o total do saldo pendente e encargos serão exigidos.

#### **11. TAXAS.**

- a. Jeeves não cobrará taxas relacionadas à anuidade do Cartão de Crédito, 2ª via do Cartão de Crédito, retirada ou avaliação de emergência de crédito.

#### **12. MEDIDAS DE SEGURANÇA**

- a. Ao receber seu Cartão de Crédito, verifique os dados contidos nele. Como medida de segurança, Jeeves sempre enviará o Cartão de Crédito bloqueado para uso. O desbloqueio pode ser feito via aplicativo ou por meio de um dos canais de serviço fornecidos pela Jeeves.
- b. A Empresa é responsável pelo uso e custódia do Cartão de Crédito, assim como sua senha.
- c. Como medida de segurança, a Empresa deve: (i) manter seu Cartão de Crédito em um local seguro, NUNCA permitindo seu uso por terceiros; (ii) memorizar as senhas, e mantê-las confidenciais, NUNCA as informando a terceiros; (iii) nunca escrever as senhas junto com o Cartão de Crédito; e (iv) nunca exibir o Cartão de Crédito em locais públicos, especialmente nas mídias sociais.
- d. Se o Cartão de Crédito for, de alguma forma, divulgado em locais públicos, tais como mídias sociais, Jeeves poderá cancelar o Cartão de Crédito como medida de segurança.
- e. Jeeves pode bloquear o Cartão de Crédito, em todas as funções contratadas, preventivamente em caso de operações fora do padrão de uso da Empresa, suspeita de crimes financeiros, inconsistências de registro, mau uso que viole qualquer condição presente neste Contrato, em outros contratos realizados com Jeeves, ou na legislação aplicável em vigor; e/ou a Empresa não cumprir com o pedido de envio de novos documentos para provar sua identidade e renda.

- f. Também como medida de segurança, se a Empresa decidir usar um smartphone diferente daquele que a Empresa usou para registro, o Jeeves pode solicitar que a Empresa confirme algumas informações a fim de garantir sua segurança. Se o Jeeves entender que as informações não foram respondidas corretamente para garantir a identidade, pode não autorizar o uso do aplicativo no novo dispositivo, e/ou até mesmo bloquear o Cartão de Crédito.
- g. A Empresa é obrigada a fornecer e manter atualizados os dados de registro dos Titulares dos Cartões, da Pessoa de Contato e da Empresa para o envio de avisos por Jeeves ou confirmação de transação. Jeeves pode solicitar confirmações a fim de garantir a legitimidade de seu acesso.

### 13. PERDA, ROUBO OU EXTRAVIO DE CARTÃO DE CRÉDITO

- a. Devido ao dever de boa fé e cooperação, em caso de perda, roubo ou extravio do Cartão de Crédito, a Empresa se obriga a comunicar os eventos mencionados imediatamente ao Jeeves, para que o Jeeves possa cancelar ou bloquear o Cartão de Crédito.
- b. Se as disposições do item 13.1 forem cumpridas, Jeeves cancelará ou bloqueará o Cartão de Crédito e será responsável pelas compras de produtos feitas por terceiros sem autenticação de senha pessoal dentro de 48 horas antes da comunicação.
- c. Se as disposições do item 13.1 não forem cumpridas, a Empresa será a única e exclusivamente responsável por toda e qualquer transação feita com o Cartão de Crédito.
- d. A Empresa sempre será responsável pelo uso do Cartão de Crédito autenticado com uma senha pessoal.

### 14. PROPRIEDADE E LICENÇA

- a. Jeeves é proprietário de todas as Propriedades Jeeves. A Empresa (incluindo a Pessoa de Contato e os Titulares do Cartão) pode usar a Propriedade Jeeves somente como e para os fins previstos neste Contrato. A Empresa não pode modificar, fazer engenharia reversa, criar trabalhos derivados ou desmontar a Propriedade Jeeves; ou registrar, tentar registrar ou reivindicar a Propriedade Jeeves ou partes da Propriedade Jeeves.
- b. Jeeves concede à Empresa uma licença não exclusiva e intransferível para usar a Propriedade Jeeves conforme fornecido através dos Serviços e conforme permitido por este Contrato. Esta licença termina com a rescisão deste Contrato, a menos que seja rescindida antes pelo Jeeves.

### 15. DADOS

- a. A coleta, uso e tratamento de dados pessoais é descrita na política de privacidade Jeeves [https://assets.website-files.com/609bb1dd2f20ffe5ca3ca80/62b1d87ac8313203607c94a5\\_Jeeves%20Privacy%20Policy%2006.2022.docx.pdf](https://assets.website-files.com/609bb1dd2f20ffe5ca3ca80/62b1d87ac8313203607c94a5_Jeeves%20Privacy%20Policy%2006.2022.docx.pdf). A Empresa, a Pessoa de Contato e os Titulares dos Cartões de Crédito concordam em rever a política de privacidade e em estar vinculados a seus termos. A Empresa, a Pessoa de Contato e os Titulares dos Cartões de Crédito podem entrar em contato com a Jeeves com perguntas sobre a política de privacidade. Jeeves se reserva o direito de alterar ou modificar a política de privacidade de acordo com seus termos.

### 16. ADITIVOS AO CONTRATO

- a. Jeeves se reserva o direito de revisar este Contrato a qualquer momento e de modificá-lo, no todo ou em parte. Tais modificações serão comunicadas com 30 dias de antecedência. Se a Empresa não concordar, ela deverá rescindir este Contrato. O uso do Cartão de Crédito após a comunicação significará concordância com as alterações feitas.

### 17. PRAZO E RESCISÃO

- a. Este Contrato terá início na data de sua adesão, permanecerá em vigor por um período indefinido e é obrigatório para as partes.
- b. Este Contrato pode ser rescindido, e o Cartão de Crédito cancelado nos seguintes casos:
  - i. Pela Empresa, mediante comunicação prévia ao Jeeves, a qualquer momento e sem necessidade de especificar o motivo, o que terá efeitos imediatos.
  - ii. Pelo Jeeves, mediante comunicação por escrito à Empresa, com 5 dias de antecedência, a qualquer momento e sem a necessidade de especificar o motivo, desde que o aviso prévio seja observado.
  - iii. Pelo Jeeves, com efeito imediato, se:
    - i. a Empresa não pagar nenhum valor da Fatura na data de vencimento;
    - ii. o Cartão de Crédito for utilizado em violação às disposições deste Contrato;
    - iii. não houver uso do Cartão de Crédito dentro de um período de 12 meses consecutivos;
    - iv. há restrições de crédito em nome do Titular do Cartão;
    - v. forem verificadas irregularidades nas informações fornecidas, consideradas de natureza grave, nos termos da Resolução BCB nº 96/2021 ou da regra que possa emendá-la ou substituí-la;
    - vi. operações fora do padrão de uso, suspeita de crimes financeiros, inconsistências de registro, uso indevido que viole qualquer condição presente neste Contrato, na contratação de outros produtos Jeeves, e/ou na legislação aplicável em vigor; e/ou a Empresa não cumprir com o pedido de envio de novos documentos para provar sua identidade e renda;
    - vii. uso não autorizado da Propriedade Jeeves;
    - viii. a Empresa utilizar palavras ou materiais ofensivos no relacionamento com o Jeeves ou seus representantes; ou
    - ix. a Empresa se tornar insolvente ou a Empresa se envolver em qualquer evento de reorganização societária ou em caso de mudança de controle da Empresa.
- c. No caso de rescisão deste Contrato, a Empresa deverá (i) pagar todo o saldo em aberto, incluindo as parcelas futuras de financiamento e compras em prestações, até as respectivas datas de vencimento; e (ii) destruir o Cartão de Crédito, que será cancelado pelo Jeeves.
- d. Quando o Cartão de Crédito estiver próximo da data de vencimento, Jeeves atualizará suas informações de registro, realizará uma nova avaliação de crédito e, uma vez aprovado o crédito, enviará um novo Cartão de Crédito para a Empresa, com uma nova data de vencimento. Se a Empresa não atender aos critérios de crédito do Jeeves, o Jeeves poderá cancelar o Cartão de Crédito.

## 18. TERMOS ADICIONAIS

- a. A Empresa autoriza o Jeeves, a qualquer tempo, mesmo após o término deste contrato, a consultar o SCR nos termos da regulamentação vigente e que adquira ou receba em garantia, ou manifeste interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de sua responsabilidade (“Instituições Autorizadas”), a consultar no SCR informações a seu respeito. Para efeitos deste contrato, o SCR significa “Sistema de Informação de Crédito do Banco Central”, o qual é um sistema constituído por informações remetidas ao Banco Central sobre operações de crédito, nos termos da regulamentação em

vigor. A finalidade do SCR é prover ao Banco Central informações para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e fiscalização, além de viabilizar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras

- b. A Empresa declara-se ciente de que as consultas ao SCR serão realizadas com base na presente autorização. A Empresa declara, ainda, ciência de que os dados das operações de crédito que realizar no futuro serão fornecidos ao Banco Central e registrados no SCR, inclusive informações sobre o montante das suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações que tenha assumido e das garantias que tenha prestado, valendo essa declaração como comunicação prévia desses registros.
- c. A Empresa poderá ter acesso, a qualquer tempo, aos seus dados no SCR pelos meios colocados à disposição pelo Banco Central, inclusive seu site e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelas Instituições Autorizadas, pedir sua correção, exclusão ou registro de manifestação de discordância, bem como cadastramento de medidas judiciais, mediante solicitação direcionada à central de atendimento da instituição que efetivou o registro dos dados no SCR.
- d. A Empresa autoriza o Jeeves a informar aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC, os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas junto ao Jeeves ou quaisquer instituições financeiras.
- e. A Empresa autoriza o Jeeves a contatar a Empresa por qualquer meio, incluindo notificações pelo aplicativo, telefone, *e-mail*, SMS e correspondência para enviar comunicações relativas ao Cartão de Crédito, tais como transações realizadas, limite de crédito disponível, bloqueio ou desbloqueio do Cartão de Crédito, vencimento das Faturas e para divulgar produtos e serviços de Jeeves. A Empresa poderá cancelar esta autorização a qualquer momento conforme estabelecido na Política de Privacidade do Jeeves. As mensagens são consideradas recebidas 24 horas após o seu envio.
- f. A Empresa será única e exclusivamente responsável perante Jeeves e quaisquer terceiros pelo uso do Cartão de Crédito. A Empresa deverá usar e instruir a Pessoa de Contato e os Titulares do Cartão a usar o Cartão de Crédito de acordo com seus objetivos comerciais, políticas da Jeeves e regulamentos atuais.
- g. Jeeves somente aceitará comunicações e solicitações da Empresa que sejam feitas por meio da Pessoa de Contato. As solicitações feitas pela Pessoa de Contato serão aceitas normalmente pelo Jeeves até a data de recebimento da comunicação de substituição, momento em que o Jeeves aceitará as solicitações da nova Pessoa de Contato.
- h. Jeeves coloca à disposição da Empresa os seguintes canais de atenção ao cliente: [suporte@tryjeeves.com](mailto:suporte@tryjeeves.com)
- i. Salvo disposição em contrário, este Contrato será interpretado, aplicado e regido pelas leis do Brasil.
- j. Jeeves poderá ceder ou de outra forma transferir este Contrato ou seus direitos e poderes sob este Contrato sem fornecer aviso à Empresa. Qualquer cessionário terá todos os direitos como se originalmente nomeado neste Contrato, ao invés de Jeeves.
- k. A Empresa não pode ceder este Contrato ou direitos previstos, ou delegar qualquer uma de suas obrigações, sem o consentimento prévio e expresso por escrito do Jeeves.
- l. Este Contrato, incluindo termos incorporados, compreende todo o entendimento das partes com respeito ao assunto descrito e substitui todas as outras propostas ou entendimentos anteriores, escritos ou orais, entre as partes.